

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	154041-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	PATRICIA DA SILVA BATISTA	19/09/2025 13:06 (v 2.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	117/2025	23115.019248/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de **equipamentos laboratoriais para diversos setores da Universidade Federal do Maranhão com instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.U	V.T
1	447833	BALANÇA ANALÍTICA (CAPACIDADE: 220 G)	CAPACIDADE: 220 G, DIÂMETRO PRATO: 80 MM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, RESOLUÇÃO: 0,01/0,1 MG , TEMPO MEDIÇÃO: 2 S, TIPO PAINEL: DIGITAL TOUCHSCREEN, VOLTAGEM: 110/220 V - COM CALIBRAÇÃO INTERNA APROVADO PELO INMETRO.	7	R\$ 5.190,00	R\$ 36.330,00
2	460227	BALANÇA ANALÍTICA (COM CAPELA)	CAPACIDADE: 320 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPELA, DIÂMETRO PRATO: 120 MM , FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, RESOLUÇÃO: 0,1 MG , TEMPO MEDIÇÃO: 1,5 S , TIPO PAINEL: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220V, CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA, COM TODOS OS PAINEIS EM VIDRO, INCLUINDO 3 PORTAS DESLIZANTES. FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO	2	R\$ 7.034,00	R\$ 14.068,00
3	438773	BALANÇA COMERCIAL (CAPACIDADE: 25 KG)	CAPACIDADE: 25 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E GANCHO, DIVISÕES PAINEL: 100 G, TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO.	4	R\$ 81,34	R\$ 325,36

4	613999	BALANÇA PESAR PESSOAS (CAPACIDADE: 180 KG)	ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CAPACIDADE: 180 KG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO, DIVISÃO: 100 G, MODELO: DIGITAL.	20	R\$ 134,54	R\$ 2.690,80
5	445805	BALANÇA ANALÍTICA (COM CAPELA)	BALANÇA ANALÍTICA COM CAPELA; CAPACIDADE DE 320G; PRECISÃO DE 0,1 MG (0,0001G); COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO 3S ; DIÂMETRO DO PRATO 80MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5-40 °C; TENSÃO BIVOLT (110/220V). APROVADO PELO INMETRO	2	R\$ 14.011,63	R\$ 28.023,26
6	457633	BALANÇA PRECISÃO (CAPACIDADE MÁXIMA: 5 KG)	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO INTERNA CAPELA E CONJUNTO HIDROSTÁTICO, RESOLUÇÃO: 0,001 G, CAPACIDADE MÁXIMA: 5 KG, TIPO PAINEL: VISOR DIGITAL APROVADO PELO INMETRO	4	R\$ 4.075,00	R\$ 16.300,00
7	432131	BALANÇA PRECISÃO (CAPACIDADE MÁXIMA: 2 KG)	CAPACIDADE MÁXIMA: 2 KG, RESOLUÇÃO: 0,01 G, TIPO PAINEL: VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-ANALITICA, SEM CAPELA DE PROTEÇÃO. APROVADO PELO INMETRO	1	R\$ 2.379,50	R\$ 2.379,50
8	212330	BALANÇA PRECISÃO (CAPACIDADE MÁXIMA: 1,50 KG)	CAPACIDADE MÁXIMA: 1,50 KG, QUANTIDADE DÍGITOS: 5 UN, RESOLUÇÃO: 0,10 G, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 96 MM, COMPRIMENTO PRATO: 235 MM, LARGURA PRATO: 178 MM. APROVADO PELO INMETRO	2	R\$ 4.063,77	R\$ 8.127,54
9	445774	BALANÇA PRECISÃO (CAPACIDADE MÁXIMA: 5.200 G)	CAPACIDADE MÁXIMA: 5.200 G, QUANTIDADE DÍGITOS: 3 UN, RESOLUÇÃO: 0,01 G, TIPO PAINEL: DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 4,5. APROVADO PELO INMETRO	1	R\$ 5.334,05	R\$ 5.334,05
10	619008	BALANÇA ELETRÔNICA (CAPACIDADE PESAGEM: 35 KG)	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 35 KG, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECLA DE ZERO E TARA , TIPO: DIGITAL -APROVADO PELO INMETRO	1	R\$ 814,31	R\$ 814,31

11	385394	BALANÇA ELETRÔNICA (CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG)	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL , TIPO: DIGITAL. COM SELO INMETRO.	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
12	602357	BALANÇA ELETRÔNICA (CAPACIDADE PESAGEM: MÍNIMO DE 20 KG)	CAPACIDADE PESAGEM: MÍNIMO DE 20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÃO 5 G, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: BANCADA. APROVADO PELO INMETRO	2	R\$ 3.087,44	R\$ 6.174,88
13	345379	BALANÇA ELETRÔNICA (CAPACIDADE PESAGEM: 250 KG)	CAPACIDADE PESAGEM: 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES: PLATAFORMA COM 489 X 714 MM, SENSIBILIDADE: 50 G, TIPO: PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, VOLTAGEM: 110/220 V. APROVADO PELO INMETRO	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
TOTAL						R\$ 124.572,70
LOTE 2						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	452468	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA (DEIONIZADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA)	SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. - - MODO DE SERVIR COM UM SIMPLES TOQUE. - SERVE ÁGUA GRAU FARMACÊUTICO COM VAZÃO MÍNIMA DE 20 LITROS / HORA. - CONDUTIVÍMETRO INCORPORADO PARA REALIZAR O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA. - SET-POINT DE CONDUTIVIDADE PROGRAMÁVEL. - ALARME AUDIOVISUAL, É ACIONADO SE A CONDUTIVIDADE ESTIVER ACIMA DO SETPOINT. - FILTRO MICROBIOLÓGICO DE 0,01 MICRA, DE FÁCIL REMOÇÃO. - FUNÇÃO AUTO-FLUSH PARA AUMENTO DA DURABILIDADE DA OSMOSE REVERSA. ELEMENTOS FILTRANTES DE ENGATE RÁPIDO PERMITINDO A TROCA RAPIDAMENTE. - DISPLAY LCD ALFANUMÉRICO COM BACKLIGHT. - DEVE ATENDER ÀS NORMAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA: RDC, USP, ASTM E ISO. - BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS — UFC / ML < 1 . CONDUTIVIDADE A 25 °C — S / CM < 0,1. - VAZÃO EM LITROS / HORA: 20 A 30 LITROS. - DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ELEMENTOS	1	R\$ 1.471,13	R\$ 1.471,13

			FILTRANTES JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO: 1 UNIDADE CARBON BLOCK, 2 UNIDADES MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, 1 UNIDADE DEIONIZADOR, 1 UNIDADE FILTRO MICROBIOLOGICO DE 0,01 M. - DEVE ACOMPANHAR UM KIT PARA REPOSIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: 3 UNIDADES DE ELEMENTO CARBONO BLOCK, 2 UNIDADES DE MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, 3 UNIDADES DE DEIONIZADOR. EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE QUALIDADE PARA SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA USO FARMACÊUTICO DA ANVISA E À NORMA RDC 48 DA ANVISA. - DEVE PERMITIR UTILIZAÇÃO TANTO EM BANCADA QUANDO INSTALADO NA PAREDE.			
15	414334	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA (DESTILADOR POR OSMOSE REVERSA 20 L/H)	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA 3 ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO, TIPO: OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VAZÃO: 20L/H, VOLTAGEM: 220 V SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS POR HORA, PROJETADO EM GABINETE DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E INSTALAÇÃO FIXA EM PAREDE. POSSUI SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABASTECIMENTO E CORTE DE ÁGUA AO ATINGIR A CAPACIDADE. CONTA COM FILTROS DE SEDIMENTOS, CARVÃO EM BLOCO, MEMBRANAS CERTIFICADAS, COLUNA DEIONIZADORA COM RESINA FARMACÊUTICA, TANQUE HERMÉTICO DE 18 LITROS E, LÂMPADA UV NO MODELO Q342U220. ACOMPANHA CONEXÃO PARA TORNEIRA, CHAVE DE TROCA DE FILTROS, MANUAL E CABO CONFORME NORMA ABNT NBR 14136. IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ÁGUA PURIFICADA COM ALTA EFICIÊNCIA. Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água, evitando que sofra danos por desabastecimento. 2. Peça também: Solução sanitizante composta de GLUTARALDEÍDO indicada para a desinfecção de purificadores de água com osmose reversa e deionizadores.	3	R\$ 6.050,00	R\$ 18.150,00
16	612719	BOMBA PERISTÁLTICA / PEÇAS E ACESSÓRIOS	Bomba peristáltica de bancada, projetada para aplicações laboratoriais ou industriais leves, com controle de velocidade digital, motor reversível e ampla faixa de vazão ajustável. Possui estrutura robusta em plástico ABS e alumínio ou aço pintado, com grau de proteção IP22 a IP33. Suporta operação contínua e é	1	R\$ 28.142,47	R\$ 28.142,47

			compatível com diversos cabeçotes e tamanhos de mangueiras (13, 14, 16, 17, 18, 25). Alimentação bivolt automática (90–260 VCA, 50/60 Hz). Modelos com opção de controle remoto via sinais analógicos (0–10 V, 4–20 mA), USB ou Ethernet. Garantia de 2 anos.			
17	445956	BOMBA VÁCUO	MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, VAZÃO LIVRE: 340 L/MIN, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO ESTÁGIO / CAPACIDADE DE ÓLEO 700ML, POTÊNCIA: 750 W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, Vácuo Máximo: 0.3 Pa/25 micrometros.	1	R\$ 1.513,75	R\$ 1.513,75
18	441546	DESTILADOR ÁGUA (CAPACIDADE: 10 L/H)	CAPACIDADE: 10 L/H, VOLTAGEM: 220 V, 5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA; LÂMPADA, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX AISI 304. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	R\$ 3.187,63	R\$ 15.938,15
TOTAL						R\$ 65.215,50
LOTE 3						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	467274	MULTÍMETRO (TEMPERATURA ATÉ 1000°C)	Multímetro Digital Profissional: Multímetro digital, RMS, CAT III, com medição de tensão AC (Faixa: 200mV, 2V, 20V, 200V, 750V) e DC (Faixa: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V), corrente AC (Faixa: 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 20A) e DC (Faixa: 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 20A), diodo, capacitância (Faixa: 20nF, 200nF, 2µF, 20µF, 200µF, 2000µF), resistência (Faixa: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, 200M), continuidade, indutância (Faixa: 2mH, 20mH, 200mH, 2H, 20H), frequência (Faixa: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz, 10MHz), hFE de transistor (Faixa: 0~1000) e temperatura (Faixa: (-20 ~ 1000)°C). Com manual de instruções, pontas de prova e ponta de temperatura (Faixa: (-20 ~ 1000)°C).	22	R\$ 405,00	R\$ 8.910,00
20	341334	MULTÍMETRO (TEMPERATURA ATÉ 750°C)	TENSÃO: 1.000 V, CORRENTE DC: 10 A, CORRENTE AC: 10 A, RESISTÊNCIA: 60 MOHM, FREQUÊNCIA: 40 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITÂNCIA ATÉ 1000 MICRO F, TRUE RMS, TESTE DE, TIPO: DIGITAL,	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00

			CAPACIDADE: 1000 V, TEMPERATURA: 750 ° C			
21	256956	OSCIOSCÓPIO (LARGURA FAIXA: 200 MHZ)	MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, TIPO TELA: MONOCROMÁTICA COM BACKLIT, LARGURA FAIXA: 200 MHZ, QUANTIDADE CANAIS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA DE AMOSTRAGEM 1 GS/S, MULTÍMETRO CONJUGADO DE, PRECISÃO: 3 PER, ALIMENTAÇÃO: 110-250 VAC, TENSÃO MÁXIMA: 1.000 VRMS	2	R\$ 5.720,00	R\$ 11.440,00
22	484406	OSCIOSCÓPIO (LARGURA FAIXA: 100 MHZ)	OSCIOSCÓPIO MATERIAL CORPO: METAL , MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO: PLÁSTICO , TIPO: DIGITAL , TIPO TELA: COLORIDA , LARGURA FAIXA: 100 MHZ, QUANTIDADE CANAIS: 2 UN, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA	4	R\$ 3.209,26	R\$ 12.837,04
23	274871	OSCIOSCÓPIO (LARGURA FAIXA: 250 MHZ)	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA AMOSTRAGEM 200 MS/A, INTERFACE: USB RS232 E PARALELA, LARGURA FAIXA: 250 MHZ, QUANTIDADE CANAIS: 2 UN, TIPO: DIGITAL	3	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00
24	613322	PHMETRO DE BANCADA	FAIXA PH: 0.00 ~ 14.00 PH E PRECISÃO: ± 0,01 PH. FAIXA MV: 0 ~ ± 1999 MV, PRECISÃO: ± 2MV. CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA. COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA. FAIXA TEMPERATURA: 0 ~ 100 °C; PRECISÃO TEMPERATURA: ± 1 °C.	6	R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00
25	482197	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ (TIPO: PHMETRO DE BOLSO)	APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍTICOS, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 14 PH, PRECISÃO: +-0,5, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 00 A 60 °C, TIPO: PHMETRO DE BOLSO	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
26	250160	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ (TIPO: PORTÁTIL)	APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, FAIXA MEDIÇÃO: DE -2,000 A 20,000PH, -1999,9 A 1999,9 MILIVOLT E, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MICROPROCESSADO, PRECISÃO: 0,005PH, 0,2 MILIVOLT E 0,2°C, RESOLUÇÃO: 0,001PH, 0,1 MILIVOLT E 0,1°C, TIPO: PORTÁTIL	2	R\$ 4.217,03	R\$ 8.434,06

27	477056	MEDIDOR LABORATÓRIO (Medidor multiparametro para análise ambiental)	Medidor de condutividade, pH, sólidos totais dissolvidos e temperatura (pode ter medidor de salinidade incluído). A prova d'agua, função de conversão selecionável de EC para TDS, tela LCD grande de dois níveis. faixa de pH: 0 a 14 e resolução de 0.01. Faixa de condutividade: 0 a 6 mS/cm. Faixa de TDS: 0 a 3000 ppm, precisão de + 2%. Faixa de temperatura: 0 a 60°C, precisão de 0.05 oC. Calibração EC/TDS automática. Compensação de Temperatura automática. Auto-desligamento, Bateria 1.5V, Dimensoes: 163 X 40 X 26 mm, peso 100 g. Incluídos: Eletrodo de pH, ferramenta para retirar eletrodo (sonda), 4 baterias 1.5V, Manual de instruções, Certificado de Qualidade.	2	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
TOTAL						R\$ 78.991,10
LOTE 4						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	291794	ANALISADOR QUÍMICO	CARACTERÍSTICAS: ANALISADOR DE UMIDADE. BALANÇA COM DISPLAY EM LCD RETROILUMINADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 50G, FAIXA DE OPERAÇÃO DE TEMPERATURA DE 50° C A 160° C, COM INCREMENTO DE 1°C, REPETIBILIDADE DE, NO MÁXIMO 0,15% E 0,05%, RESOLUÇÃO 1 MG E POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE MODO DE SECAGEM POR VARIAÇÃO % OU POR TEMPO. ACOMPANHADA DE KIT COM 50 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 160X200X335 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	R\$ 7.019,31	R\$ 7.019,31
29	234715	CONDUTIVÍMETRO	CONDUTIVÍMETRO TIPO SELEÇÃO: RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA , TIPO CHECAGEM CÉLULA: AUTOMÁTICA , TIPO LEITURAS: CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03 , TIPO ESCALA: AUTO RANGE , TIPO MEMÓRIA: NÃO VOLÁTIL , COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 170 MM, ALTURA: 230 MM, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO: 0,010 A 2 S/CM , RESOLUÇÃO: 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS ,	1	R\$ 1.508,41	R\$ 1.508,41

			PRECISÃO RELATIVA: 0,05 PER, APLICAÇÃO: CONDUTIVIDADE /RESISTIVIDADE/SALINIDADE			
30	600649	ESPECTROFOTÔMETRO (Duplo feixe)	Espectrofotômetro UV-Visível de duplo feixe e varredura total e as seguintes características: - Duplo feixe, com leitura simultânea de amostra e referência no compartimento de amostras; - Largura de banda espectral variável: 0.5, 1.0, 1.5, 2.0, 4.0nm; - Lâmpada: Xenônio de longa duração; - Detector: Dois fotodiodos de silício; - Grade de difração: Holográfica, 1200 linhas/mm; - Separação do feixe luminoso: 210mm; - Opções da ordenada no modo de varredura: Absorbância, % Transmitância, %Refletância, Concentração, 1a. a 4a. derivadas; - Resolução (Tolueno em hexano): > 2.0; - Faixa de comprimento de onda de 190 a 1100 nm; - Exatidão do comprimento de onda: ± 0.20 nm (linha de Hg a 546.11); ± 0.30 nm (190 a 900nm); - Repetibilidade do comprimento de onda: < 0.10 nm; - Velocidade de varredura: 1 a 3800nm/min; - Intervalo de aquisição de dados de varredura: 0.05, 0.1, 0.2, 0.5, 1, 2, 5, 10 nm; - Faixa fotométrica: > 4 A; - Exatidão fotométrica: ±0.004A em 1A; ±0.004A em 2A; ±0.006 em 3A, medidos em 546 nm, SBW 1.5nm com filtros NIST; - Ruído fotométrico: < 0.00018A em 0A; < 0.00022A em 1A; < 0.00050A em 2A; medidos em 500nm e SBW de 2nm; - Repetibilidade fotométrica: 1A: ±0.0025A; - Desvio de linha de base: < 0.0005A/h em 500nm, SBW de 2.0nm, 2 h de préaquecimento; - Luz espúria: 198nm: > 2.0 A KCl, Farmacopéia Européia; 220nm: > 3.7A NaI; 340 nm: > 3.9A NaNO2; - Nivelamento da linha de base: ±0.0015A (200-800nm), 2nm; - Coleta de dados para cinética: 50 pontos de dados por segundo, resolução de 20ms com suporte de cubetas de 1 posição. Incluído SOFTWARE. 220V	2	R\$ 44.276,73	R\$ 88.553,46
31	444399	ESPECTROFOTÔMETRO (mono-feixe)	Com As Seguintes Especificações Mínimas: Deve Possuir O Modo Fotométrico, Modo Varredura, Modo Quantitativo E Modo Cinético. Deve Possuir Contagem De Horas De Uso Das Lâmpadas De Tungstênio /Halogênio E Deutério. Comprimento De Onda: 190 -1.100nm Largura De Banda: 2nm Precisão Do Comp. De Onda: ±0.5nm.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

			Reprodutibilidade Comprimento De Onda: 0.2nm Monocromador: Feixe Único, Tipo CT, Grade 1200linhas/Mm Precisão Fotométrica: $\pm 0.5\% T$ [0-100% T] $\pm 0,002 A$ [0-0,5a] $\pm 0,004 A$ [0,5-1a] Reprodutibilidade Fotométrica: 0.2% T Stray Light: = 0,1% T [Nal A 220nm, Nano2 A 340nm] Linha Base: $\pm 0,002a$ Estabilidade: $\pm 0,002a/H$ [A 500nm, Após O Tempo De Aquecimento] Ruído: $\pm 0.001a$ [A 500nm, Após O Tempo De Aquecimento] Detector: Fotodiodo Tipo De Indicador: Tela Gráfica De Lcd Com No Mínimo 6 Polegadas Voltagem: 110/220v - 50/60 Hz. Dimensões Aproximadas: 530 X 410 X 210 Mm. Lâmpadas De Tungstênio/ Halogênio E Deutério. Compartimento De Amostras Para Quatro Cubetas De 1 A 100 Mm [Carrinho Porta Cubetas Padrão: 3 Posições De 10mm]. Equipamento Com Software. Armazenamento De Dados Em Memória Com Saídas Usb. Condições Para Fornecimento: Produto Com Assistência Técnica Em Território Nacional. Garantia Mínima De 1 Ano Contra Defeitos De Fabricação. Incluso Manual De Instruções De Operação Em Português E Certificado De Garantia.			
TOTAL						R\$ 107.081,18
LOTE 5						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	451929	CAPELA EXAUSTÃO DE GASES	CARCAÇA: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO COM DUTOS PARA EXAUSTÃO. JANELA: EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE; EXAUSTOR: TIPO CENTRÍFUGO, CARCAÇA EM FIBRA DE VIDRO, VENTONHA E PROLONGADOR DO EIXO DO MOTOR EM POLIPROPILENO. MOTOR 220V. INTERRUPTOR INDEPENDENTE PARA LÂMPADA E MOTOR. LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 40W. DIMENSÕES EXTERNAS: 820X600X850MM.	1	R\$ 3.399,99	R\$ 3.399,99
33	443713	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS	ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, ACIONAMENTO: MANUAL ATRAVÉS DE HASTE TRIANGULAR E PLACA	8	R\$ 1.314,54	R\$ 10.516,32

			EMPURRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ACESSÓRIOS EM AÇO CARBONO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: DIRETAMENTE NO CHÃO			
34	441703	ESTUFA LABORATÓRIO	ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: CERCA DE 180 L, COMPONENTES: C/ ATÉ 5 BANDEJAS, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX, TEMPERATURA: ATÉ 200 °C	1	R\$ 3.927,50	R\$ 3.927,50
35	477062	FORNO MUFLA	TEMPERATURA MÁXIMA: 1.200 °C, LARGURA: 200 MM, ALTURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM, VOLUME: 16 L, APLICAÇÃO: TRATAMENTO TÉRMICO. Faixa de temperatura e trabalho: 100°C a 1.200°C Precisão de Controle: ± 1°C Cabo de alimentação com isolamento duplo, duas fases e um terra, sem plug. Tensão: 220 Volts, bifásico Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; Externo em aço inoxidável. Capacidade: 16 Litros Potência: 6.000 Watts Termo de Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; e Manual de instrução em português.	2	R\$ 8.775,47	R\$ 17.550,94
36	477114	MOINHO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA, COMPONENTES: 4 FACAS MÓVEIS E 4 FIXAS, MATERIAL GABINETE: AÇO, MATERIAL TAMPA: FERRO FUNDIDO E AÇO INOX AISI 304, POTÊNCIA: 750 W, POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, TIPO: FACA, VOLTAGEM: 220 V	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
37	463139	SELADORA ELÉTRICA	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA COM ESTEIRA, PROJETADA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ADEQUADA PARA CENTRAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS OU LABORATORIAIS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DEVE OPERAR COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL ENTRE 0 A 13 METROS POR MINUTO, COM ESTEIRA TRANSPORTADORA QUE PERMITA O USO CONTÍNUO E O	1	R\$ 4.999,90	R\$ 4.999,90

			POSICIONAMENTO PRECISO DOS MATERIAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR SELAGEM TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA. A TEMPERATURA DE SELAGEM DEVE SER CONTROLADA POR SISTEMA ELETRÔNICO, COM REGULAGEM AJUSTÁVEL E VISOR PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. 220V			
TOTAL						R\$ 49.894,65
ITENS AVULSOS						
Nº	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	452803	AQUECEDOR	APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TIPO: CHAPA AQUECEDORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ALUMÍNIO 40X30 CM, TEMPERATURA 50 A 320°, POTÊNCIA: 1.700 W	5	R\$ 2.538,50	R\$ 12.692,50
39	625454	AUTOCLAVE VERTICAL 75L	Autoclave Vertical modelo CS é amplamente utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios clínicos, bioquímicos, químicos, farmacêuticos, industriais e em laboratórios de controle de qualidade. Com construção robusta e segura. Características Construtivas: Caldeira: Vertical simples, fabricada em aço inoxidável AISI 304, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Tampa: Em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, com guarnição de silicone resistente a altas temperaturas para vedação eficaz. Gabinete: Construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi. Parte superior em aço inox e montado sobre quatro pés de borracha reguláveis. Manípulos: Em baquelite, isolados contra o calor, permitindo fechamento seguro da tampa. Cestos Internos: Fabricados em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para garantir excelente circulação do vapor e eficiência na esterilização. (Quantidade: 2 cestos - Ø38 x A23 cm). Dimensões internas: Ø40 x A60 cm. Dimensões externas aproximadas: L50 x C62 x A115 cm. Peso aproximado: 80 kg. Sistema de Aquecimento e Controle: Resistência elétrica: De imersão, em níquel cromo blindado, encapsulada em tubos de cobre cromado. Manômetro: Com dupla escala de leitura (pressão de 0 a 3 kgf/cm² e temperatura correspondente de 100°C a 143°C). Temperatura de operação: 127°C, Temperatura máxima: 143°C, Pressão máxima de trabalho: 1,5 kgf/cm², Painel de Controle: Versão analógica: Analógico: Com chave seletora de temperatura em 3 níveis (Min./Med.	3	R\$ 17.970,48	R\$ 53.911,44

			/Max.) e lâmpada piloto. Indicação clara do funcionamento e instruções de operação. Segurança e Funcionalidades Adicionais: Válvula de controle com contrapeso regulável: Remove o ar interno, promovendo a formação de uma câmara de vapor. Válvula de alívio de pressão: Regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (Máxima Pressão de Trabalho Admissível). Registro esfera: Para drenagem e limpeza da câmara interna. Pedal: Auxilia na abertura da tampa com segurança. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos (norma NBR 14136). Registro na ANVISA. Especificações Elétricas: Tensão: 220V, Potência: 4000W.			
40	443716	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL / PEÇAS E ACESSÓRIOS	Centrífuga refrigerada de bancada, indicada para uso em laboratórios de análises clínicas, pesquisas científicas, controle de qualidade, biotecnologia e outras aplicações que demandem o processamento de pequenos volumes, especialmente microtubos de 0,2 mL a 2,0 mL. O equipamento deve ser capaz de operar com rotor de ângulo fixo, com velocidade máxima de até 16.000 RPM, com controle de velocidade em incrementos precisos, ajustável por sistema digital microprocessado, com indicação de força centrífuga relativa (RCF). Deve possuir sistema de refrigeração com faixa de operação de pelo menos -20°C até a temperatura ambiente, com controle por sensor de temperatura tipo PT100 e ajuste em incrementos de 1°C. O sistema deve contar com função de pré-resfriamento da câmara (pré-cool) para preparo antes do início do ciclo. O motor deve ser do tipo indução, sem escovas, com acionamento por inversor de frequência, proporcionando alta durabilidade, baixo nível de ruído (até 60 dB(A)) e maior precisão na manutenção da velocidade programada. A estrutura externa deve ser construída em material resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. A câmara interna deve ser em alumínio esmaltado, com fácil higienização. A tampa deve possuir sistema de trava eletromecânica, com abertura automática ao fim do processo e mecanismo de abertura manual em caso de falta de energia. O painel de controle deve ser digital, com display touchscreen colorido, resistente à umidade, com visualização simultânea de parâmetros como velocidade (RPM), RCF, tempo, temperatura e tipo de rotor. Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 30 programas configuráveis com até 4 parâmetros cada (velocidade, tempo, temperatura e rotor), permitindo total de pelo menos 120 processos gravados. O temporizador deve permitir programação	1	R\$ 49.064,20	R\$ 49.064,20

		mínima de 1 minuto e máxima de pelo menos 99 horas e 59 minutos. O equipamento deve contar com sistemas de segurança integrados, incluindo: alarme de tampa aberta, sistema de detecção de desbalanceamento com parada automática, controle de temperatura mínima e máxima, indicação de funcionamento do sistema de refrigeração, frenagem eletrônica controlada por inversor de frequência, alarme audiovisual ao término do ciclo, e pés com regulagem de altura e absorção de vibração. A alimentação elétrica deve ser bivolt (110V ou 220V), com frequência de 50/60 Hz, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos conforme norma ABNT NBR 14136. O equipamento deve ser de fabricação nacional, possuir garantia mínima de 12 meses e atender às normas da ANVISA.		
TOTAL				R\$ 115.668,14
VALOR TOTAL				R\$ 541.423,27

1.1.1 Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no item 1.1 com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e/ou nota de empenho, prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, podendo ser a nota de empenho da despesa, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição decorre da ampliação das atividades acadêmicas e científicas, da modernização dos laboratórios e da adequação às exigências curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação. Além disso, muitos dos equipamentos atualmente em uso apresentam defasagem tecnológica, desgaste por uso contínuo ou foram desativados por falhas técnicas, o que acaba comprometendo a qualidade das práticas laboratoriais e experimentais.

2.2 A presente contratação apresenta-se como medida indispensável ao pleno funcionamento da infraestrutura acadêmica da UFMA, configurando-se como ação estratégica para o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino superior público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP:26/06/2025

III) Id do item no PCA:

5029	5009	5023	5002	5026	5035	5034	5014
5043	5015	5040	5013	5028	5008	4979	
5044	5017	5027	4990	4991	5024	4981	
4993	5037	5022	4997	5012	5032	4980	
5039	5045	4996	5003	4977	5033	4982	
5016	5036	4986	5031	4987	5042	5018	
5038	4988	5020	4976	5005	5007	5010	
4975	4989	4999	4985	5021	5030	4998	
4984	4995	5000	4994	4978	5004	5041	
4992	5025	5001	5019	4983	5006	5011	

VI) Classe/Grupo:

6630	6670	8110	6630	4610	3424	6105	6635
9999	6670	4320	6635	4610	6630	6625	
4610	6670	4310	6635	6630	6630	6625	
3730	6670	4460	6635	6630	6630	6625	
3605	6670	4330	6635	6630	6630	6625	
6530	6670	4230	6635	6630	6630	6630	
4410	6670	4230	4610	6630	6635	6630	
6670	6670	6630	4610	4430	6635	6630	
6670	6670	6630	4610	3424	6680	3540	
6670	6670	6630	4610	3424	3650	4230	

V) Identificador da Futura Contratação: 15041-117/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição e instalação de equipamentos destinados ao uso laboratorial nos diversos setores e campi da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com o objetivo de ampliar, renovar e estruturar adequadamente os ambientes acadêmicos e científicos da Instituição.

3.2 A medida visa fortalecer a infraestrutura laboratorial, proporcionando condições apropriadas para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e garantindo suporte efetivo à execução das práticas curriculares previstas nos cursos de graduação e pós-graduação, durante os períodos letivos regulares.

3.3 O quantitativo estimado de equipamentos foi definido com base nas informações consolidadas no Relatório do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 10.947 de 25 de Janeiro de 2022, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

3.4 O referido relatório reúne as demandas apresentadas pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFMA, assegurando alinhamento entre as necessidades institucionais. A modalidade adotada para a contratação será na forma Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme dispõe o decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

3.5 O certame será julgado pelo critério de menor preço, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha pelo SRP justifica-se por sua capacidade de racionalizar os procedimentos administrativos, garantir maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda real, evitar compras desnecessárias e, assim, contribuir para a economicidade e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.6 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme descrições dispostas no item 1.1, sendo vedada a aceitação de produtos que apresentem características divergentes das exigências descritas.

3.7 Essa exigência visa assegurar a padronização dos materiais, garantir a compatibilidade com os procedimentos laboratoriais já estabelecidos, promover condições adequadas de operação e segurança para os usuários, e facilitar eventuais processos de manutenção e capacitação técnica.

3.8 Todos os itens deverão ser **novos (de primeiro uso), prontos para uso imediato**, e deverão estar acompanhados de: **garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em língua portuguesa, aprovação do INMETRO e/ou de outros órgãos reguladores competentes**, conforme a natureza do objeto; **certificado de calibração**, quando aplicável; e **assistência técnica autorizada em território nacional**.

3.9 A presente solução foi estruturada mediante a realização de certame licitatório para aquisição de equipamentos laboratoriais, organizados em **itens avulsos e cinco lotes distintos**. A definição dos lotes considerou a **similaridade técnica entre os equipamentos**, com base em critérios como natureza, funcionalidade e compatibilidade, de modo a otimizar a competitividade, a gestão contratual e a execução dos serviços relacionados à entrega, instalação e operação dos bens adquiridos.

3.10 O processo de contratação observará, de forma estrita, os princípios constitucionais e administrativos que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.11 Diante disso, a presente solução visa garantir uma aquisição criteriosa, eficiente e padronizada dos equipamentos laboratoriais, de modo a atender às necessidades específicas da UFMA, contribuir para a qualificação das atividades acadêmicas, impulsionar o desenvolvimento científico institucional e fortalecer as ações de extensão universitária, alinhadas à missão institucional e ao compromisso com a excelência do ensino superior público.

3.12 Os itens serão fornecidos em remessa parcelada, conforme cronograma de entrega a ser definido pelo fiscal do contrato. Ressalta-se que, para a plena implementação da solução, deverá estar incluído o serviço de instalação dos equipamentos, quando necessário, considerando a natureza e complexidade de cada item.

3.13 **Adicionalmente, para as balanças analíticas e de precisão, é imprescindível a realização da calibração inicial, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de acordo com os parâmetros técnicos exigidos.**

3.14 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, nacionais e/ou internacionais, como aquelas estabelecidas pela **ABNT, INMETRO, ISO e ANVISA**, quando for o caso, de forma a assegurar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos de Sustentabilidade

4.1. Em conformidade com o Capítulo II, art. 7º da Instrução Normativa N° 81, de 25 de Novembro de 2022, foram consideradas, no processo de contratação, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis ao objeto como um todo ou a itens específicos, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMA (2025–2028), especialmente no que se refere aos seguintes eixos:

- Eixo 1-Diretriz Estratégica: Promover a redução e racionalização do consumo e economia de bens e serviços
- Eixo 3- Diretriz Estratégica: Incentivar a adoção de práticas de compras públicas sustentáveis, alinhadas às políticas e prioridades nacionais
- Eixo 4- Diretriz Estratégica: Estabelecer estratégias para a contínua implementação de compras e contratações públicas sustentáveis, com foco na inovação

4.2 Da mesma forma, em acordo com as disposições legais que orientam as contratações públicas sustentáveis, em especial a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o **Decreto nº 10.936/2022** e o **art. 3º da Lei nº 14.133/2021**, que trata dos princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade ambiental, a presente aquisição deverá observar também os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:

4.2.1 **Eficiência Energética:** os equipamentos ofertados deverão apresentar selo de eficiência energética reconhecido por órgão oficial, visando à redução do consumo de energia elétrica durante a operação.

4.2.2 **Durabilidade e Manutenibilidade:** os produtos deverão ter vida útil prolongada, com garantia de disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada, de modo a evitar descarte precoce e reduzir impactos ambientais decorrentes de substituições frequentes.

4.2.3 **Baixa Geração de Resíduos:** os modelos ofertados deverão apresentar características que minimizem a geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos durante seu uso, contribuindo para a preservação ambiental.

4.2.4 **Certificações Ambientais:** será considerado um diferencial o fornecimento de equipamentos por empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como a **ISO 14001** ou outras equivalentes, que atestem boas práticas de gestão ambiental.

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade que possam estar contemplados na descrição do objeto, os bens a serem adquiridos por meio desta contratação deverão atender, adicionalmente, aos seguintes requisitos, conforme as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial(INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo, hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

4.4 A análise detalhada dos requisitos de sustentabilidade considerados para esta contratação encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiam este Termo de Referência.

Requisitos técnicos

4.5 Todos os equipamentos que necessitam de uso de energia elétrica devem possuir compatibilidade com tensão de alimentação bivolt ou **220V**.

4.6 A documentação técnica obrigatória deverá acompanhar o produto, incluindo: **manual do usuário em português, certificado de calibração (quando aplicável), diagrama elétrico, ficha técnica detalhada e instruções de manutenção**.

4.7 O objeto ofertado deverá ser projetado para minimizar a produção de resíduos durante o uso em laboratório, garantindo elevados padrões de biossegurança.

4.8 Todos os custos referentes à entrega e montagem da solução no local indicado pela UFMA serão de responsabilidade do fornecedor.

Requisitos de Qualidade e Garantia dos Bens

4.9 A seleção dos equipamentos laboratoriais deve considerar critérios técnicos que assegurem a durabilidade, a precisão dos resultados e a compatibilidade com as exigências operacionais e normativas. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e garantia:

4.9.1 Todos os produtos entregues deverão ser novos, de 1º uso, de boa qualidade, sem defeitos ou sinais de deterioração. Os equipamentos deverão ter um prazo mínimo de 12 meses de garantia, e caso ocorra qualquer problema dentro do período da garantia oriundo de defeito do próprio equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, sem qualquer ônus. Além dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá fornecer total suporte in loco quando requisitado para correção de possíveis problemas e realização de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos fornecidos.

4.9.2 Devem possuir registro ou notificação junto a ANVISA, quando aplicável.

4.9.3 Devem apresentar certificações de conformidade técnica, nacionais ou internacionais, como INMETRO, ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 13485 (equipamentos médicos) ou equivalentes.

4.9.4 Os sistemas eletrônicos e de controle devem possuir interface de operação intuitiva, com painel digital, sistema de alarme, ajuste de parâmetros com segurança e travas de proteção.

4.9.5 Os equipamentos devem estar adequados às normas de segurança, conforme a ABNT NBR IEC 61010-1 ou equivalente, e às normas de proteção ambiental, sempre que exigível.

4.10 No que se refere à observância das normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de laboratório, destaca-se que cada tipo de equipamento está sujeito a regulamentações específicas que visam assegurar seu desempenho, segurança e conformidade com padrões nacionais e internacionais.

4.11 Para a plena implementação da solução, deverá estar incluído o serviço de instalação dos equipamentos, quando necessário, considerando a natureza e complexidade de cada item.

Subcontratação

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, pelas razões abaixo justificadas:

4.13.1.1. Por não envolver serviços de prestação de mão-de-obra com dedicação exclusiva;

4.13.1.2. Devido à onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

4.13.1.3. Pela possibilidade de mitigação e gerenciamento dos riscos do contrato

4.14 A exigência da garantia da contratação, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante autorização da contratante.

5.1.2. O endereço de entrega e **instalação** dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a Nota de Empenho, se for o caso.

5.1.3. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da Contratada.

5.1.4. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à Contratada, independentemente de resposta desta.

5.1.5. Deverá ser comprovado pela Contratada eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail para fins de cálculo do prazo de entrega.

5.2. É de responsabilidade da Contratada manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à Contratante.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega poderá ser realizada em quaisquer dos campi da Universidade Federal do Maranhão, conforme endereços abaixo:

Campus de São Luís - Almoxarifado Central: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA- CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados. ;

Campus Chapadinha: Rodovia BR222, Km 04, s/n, Boa Vista. Chapadinha - MA. CEP: 65500-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

Campus Bacabal: Avenida João Alberto, 700, Bambu, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000 Telefone: (98) 3272-9790 / 3272-9791, Email: ccel@ufma.br / campus.bacbal@ufma.br;

Campus Balsas: Avenida MA 140, KM 04, Estrada do Gerais de Balsas, Balsas – MA, CEP: 65800- 000; Telefone: (98)3272-9721 / 9722. Procurar pela Direção do Campus ou Secretaria Acadêmica. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

Campus Codó: Av. Dr. José Anselmo, 2008, São Benedito, Codó - MA CEP: 65400-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

Campus Grajaú: Av. Aurila Maria Santos Barros de Sousa, 2010, Bairro: Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65940-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, exceto feriados;

Campus Imperatriz: Av. da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, **Campus Unidade Avançada Bom Jesus** Imperatriz- MA. CEP: 65915-240.

Unidade Centro - Rua Urbano Santos, s/n – Centro, Imperatriz- MA. Telefone: (99) 3529-6009 / 3529-6012. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

Campus Pinheiro: Rua Nelma Mitoso, SN, Bairro Ribeirão Sítio, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000; Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

Campus São Bernardo: Rua Projetada, s/n, Bairro Planalto, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, exceto feriados.

5.5 Integra este Termo de Referência o Anexo I – Distribuição dos Equipamentos por Unidade Requisitante, que apresenta a relação dos itens com suas respectivas unidades de destino, conforme as demandas formalizadas.

5.6 Todos os custos referentes à entrega e montagem da solução no local indicado pela UFMA deverá ser de inteira responsabilidade da fornecedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,16666% (dezesesseis milésimos e seiscentos e sessenta e seis milionésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.2 Compensatória, para a infração descrita acima alínea “a” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a infração descrita acima alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima alínea “e”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “f”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “g”, de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “h”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 Para os contratos de fornecimento de bens, considera-se inexecução total, o atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.4 Nos casos em que a contratada fizer a entrega parcial do objeto em atraso e não cumprir com o restante da obrigação, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue, o que não caracterizará bis in idem.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, realizado via Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.24.1.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.5.1. ata de fundação;

9.35.5.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.5.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.5.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.5.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.5.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.5.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 541.423,27** (Quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas quando da assinatura do contrato, por se tratar de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

São Luís, 18 de Agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a NOTA DE EMPENHO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.6.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

13.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.8.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.8.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.8.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.8.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.8.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.8.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.8.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.9. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.9.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.9.1.1 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.9.1.2 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.9.1.3 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.9.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.3. Indenizações e multas.

13.9.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

13.10 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.11 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

13.14. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.15 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.16. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Luís-MA, de de 2025.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III TABELA DE SANÇÕES

ANEXO I

Tabela 1: Sanções que poderão ser aplicadas à empresa ou licitante inadimplente

Infração e comportamentos associados	Penalidades que poderão ser aplicadas
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e Multa de grau 1 a 2
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Universidade, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no período de 24 a 36 meses e Multa de grau 4 a 5
c) dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no período de 18 a 30 meses e Multa de grau 1 a 3
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: • sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais, a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.	Impedimento de licitar e contratar no período de 12 a 24 meses. Multa de grau 3 a 4.
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 3 a 4 anos e Multa de grau 3 a 4
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Universidade, com exceção da conduta disposta na alínea “e”.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 4 a 5 anos e Multa de grau 4
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; sendo a prática, tais como, de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 5 a 6 anos. Multa de grau 4 a 5.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 6 anos e Multa de grau 5.

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, conforme a Tabela 2, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela:

Tabela 2: Grau de multa compensatória

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
2	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
3	Multa compensatória de 15% a 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
4	Multa compensatória de 20% a 25% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
5	Multa compensatória de 25% a 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAILA CARVALHO GARCIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 13:04:27.

LAILSON DA SILVA SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 13:05:22.

ALYSON BRUNO FONSECA NEVES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 13:06:33.